



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 236 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei nº004/2025 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
18/03/2025
Vilson

Dispõe sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, o pagamento de Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, desde que o profissional tenha o Registro de Qualificação de Especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Parágrafo único - A Gratificação Especial dependerá de ato concessivo expresso e somente será paga ao profissional médico que efetivamente exercer suas atribuições na área de sua especialização.

Art. 2º O valor da gratificação especial será na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, e será concedida exclusivamente, para o Médico (a) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Gratificação Especial, de natureza indenizatória, não se incorporará aos vencimentos, a qualquer título ou pretexto, não incidirá o desconto para fins previdenciários e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 089/2024 – Concorrência Eletrônica nº 016/2024** – cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de diversos empresa para execução de melhorias da iluminação pública de ruas, avenidas, rotatórias e praças da sede do Município e Distritos, conforme detalhamento da planilha orçamentária e termo de referência.

Art. 2º - Nomear **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 8895, cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 207/2025 de 27/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Lei Complementar nº 236 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei nº 004/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, o pagamento de Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, desde que o profissional tenha o Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Parágrafo único - A Gratificação Especial dependerá de ato concessivo expreso e somente será paga ao profissional médico que efetivamente exercer suas atribuições na área de sua especialização.

Art. 2º O valor da gratificação especial será na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, e será concedida exclusivamente, para o Médico (a) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Gratificação Especial, de natureza indenizatória, não se incorporará aos vencimentos, a qualquer título ou pretexto, não incidirá o desconto para fins previdenciários e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação Nº 003/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

CARGO: Assistente Social

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Patricia Kryslaine Alves Ferreira Santeiro	Assistente Social	001/2023

CARGO: Técnico em Educação Física

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Milena Araújo de Oliveira	Técnico em Educação Física	001/2023

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação Nº 004/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: Fonoaudiólogo

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
ACELENE SILVANA GOMES DA SILVA	Fonoaudiólogo	001/2023

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **empreitada global** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a **contratação de empresa para pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Canarana/MT, conforme contrato de repasse**

Ano 14 N° 3574

Divulgação segunda-feira, 24 de março de 2025

Página 86

Publicação terça-feira, 25 de março de 2025

(Projeto de Lei nº014/2025 de autoria do Executivo).

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.
- II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;
- III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 18 DE MARÇO DE 2025

(Projeto de Lei nº004/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, o pagamento de Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, desde que o profissional tenha o Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Parágrafo único - A Gratificação Especial dependerá de ato concessivo expresso e somente será paga ao profissional médico que efetivamente exercer suas atribuições na área de sua especialização.

Art. 2º O valor da gratificação especial será na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, e será concedida exclusivamente, para o Médico (a) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Gratificação Especial, de natureza indenizatória, não se incorporará aos vencimentos, a qualquer título ou pretexto, não incidirá o desconto para fins previdenciários e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 313/2025

De 19 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.